

Lei 232/59

"Lei"

2:

232/59"

1º) A Câmara Municipal do Muni-
cípio de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, lusan-
do das atribuições que lhe são conferidas por lei, aprova
a presente Lei sob N° 232/59 e, nesse sentido,
peça o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer, os
Planos de Obras e Realizações, ameaças da ver-
ba de Obras e Melhoramentos Públicos, estima-
da de Itaunas R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º. Faz constar de que trata o Art. 1º será aplicado no
processo da estrada Tomásio - Rio do Sul.

Art. 3º. Resguardar-se as disposições em contrário.

Salvo das Sessões da Câmara Municipal de
Conceição da Barra, em 10 de Outubro de 1959.

Carlos R. dos Reis Bastos
Presidente da Câmara